PROCESSO Nº	REG. PROC. Nº	FOLHA Nº
-33/11-	-05-	-18-

CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME

Estado de São Paulo

AUTOS DE

PROJETO DE LEI Nº 18/11

Disciplina a dispensa e a redução de jutos e multas sobre crédito da SAECIL.

Autor: de Prefeito Municipal.

AUTUAÇÃO

Aos 1º (primeiro) dias do mês de abril de 2011.

autuo o Proj. de Lei nº 18/11 e of. nº 29/11 em frente.

Eu, ,subscrevi

Fl 17

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO

Ofício nº 29/2011 – GP/ SNJ

Leme, 29 de março de 2.011.

CÂMARA MUNICIPAL DE LEME
Prot.N. 301 L.Nº 31 Fls. 02
Recebido em 01 / 4 / 2011
FUNCIONÁRIO

Excelentíssimo Senhor

Através do presente encaminho à essa Colenda Casa para apreciação o **Projeto de Lei** que *"Disciplina a dispensa e a redução de juros e multas sobre créditos da SAECIL – SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTOS DA CIDADE DE LEME"*, para que seja regularmente processado por esta C. Câmara, em **REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL,** dado a necessidade e urgência de adotar medidas que visa a redução da inadimplência dos munícipes junto aquela autarquia.

Aproveito a oportunidade para externar a Vossa Excelência e aos Nobres Pares, os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO
Prefeito do Município de Leme

Ao
Excelentíssimo Senhor
João Marcos Demétrio
DD. Presidente da Câmara de Vereadores do Município
Leme – SP

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI ____18/2011

Disciplina a dispensa e a redução de juros e multas sobre créditos da SAECIL – SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTOS DA CIDADE DE LEME

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Ficam remidos os juros e multas moratórias, para pagamento de créditos da **SAECIL – SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTOS DA CIDADE DE LEME,** tributários ou não, ajuizados ou não, decorrentes de inscrições em dívida ativa, desde que o débito consolidado, atualizado monetariamente nos termos da legislação vigente, que seja integralmente recolhido aos cofres públicos em até 180 (cento e oitenta) parcelas.

Parágrafo Primeiro – O parcelamento será válido até o dia 31/12/2011.

Parágrafo Segundo – Para efeitos desta Lei, o débito consolidado para recolhimento integral é aquele individualizado através da inscrição correspondente.

Parágrafo Terceiro - O contribuinte que aderir ao presente parcelamento estará reconhecendo o débito, e deverá desistir de todas as ações, embargos e afins que tiver contra a **Saecil – Superintendência de Água e Esgotos da Cidade de Leme**.

Parágrafo Quarto – O parcelamento autorizado pelo Artigo 1º da presente Lei, não poderá ter parcelas com valor inferior a R$ 10,00 (dez reais), e poderá ser incluída a verba honorária.

Parágrafo Quinto – O valor da parcela será corrigido monetariamente pelo índice IPCA, ou outro que venha substituí-lo, acumulado da data da adesão do parcelamento até o efetivo pagamento, excluindo-se os juros. O atraso de três parcelas resultará no imediato cancelamento do parcelamento, e o prosseguimento da cobrança nos termos do art. 4º desta Lei.

Parágrafo Sexto – A parcela a ser paga será entregue ao contribuinte no mesmo endereço constante no cadastro da Autarquia. Caso, até a data do vencimento, o contribuinte não receba a conta ficará obrigado a retirar segunda via junto à sede da Saecil.

Parágrafo Sétimo – Os valores parcelados terão vencimento sempre no último dia útil do mês ou em não havendo tempo hábil o vencimento será no último dia útil do mês subseqüente ao parcelamento.

Artigo 2º - Os Contribuintes que estiverem com débitos parcelados de acordo com outras Leis Municipais, gozarão dos descontos mencionados, desde que pleiteiem referido benefício junto à **SAECIL – SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOSTOS DA CIDADE DE LEME** e efetuem o pagamento do saldo devedor sem os acréscimos financeiros, na forma estabelecida na presente Lei.

Parágrafo único: O contribuinte somente poderá optar pelo parcelamento que trata a presente Lei por no máximo duas vezes por ligação.

Artigo 3º - O pagamento do crédito nas condições previstas nesta Lei, implica na sua confissão e expressa renúncia a qualquer defesa ou recurso, bem como desistência dos já interpostos.

Artigo 4º - Prosseguir-se-á na cobrança do débito com a reincorporação da multa e juros na sua integralidade, caso não ocorra o recolhimento do valor integral parcelado.

Artigo 5º - O disposto nesta Lei:

I - não autoriza a restituição ou compensação da importância já recolhida ou depositada em juízo, esta relativamente à situação em que haja decisão transitada em julgado;

II - não dispensa o contribuinte do pagamento das custas e verba honorária;

III - aplica-se a parcelamento celebrado e em andamento na data de publicação desta Lei, apurando-se o saldo devedor sem o acréscimo financeiro incidente.

Artigo 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 29 de março de 2011

WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO
Prefeito do Município de Leme

REGISTRO

Registrado sob o nº de ordem 33/14

fls 18, do Registro de Processo nº 05

Leme, 01 de abril de 20 14

Funcionário

A Assessoria Legislativa
para parecer em 01.04.14

PRESIDENTE

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO

JUSTIFICATIVA

Á vista do ofício nº 023/2011, do senhor Diretor-Presidente da Saecil, que acusa a inadimplência considerável dos munícipes junto aquela autarquia.

É notório o labor diário realizado pela SAECIL – Superintendência de Água e Esgotos da Cidade de Leme, junto aos contribuintes detentores de débito em atraso, constatando-se, inevitavelmente, a necessidade de se adotar medidas no sentido de resolver esses débitos;

Considerando que tal medida complementaria o trabalho contínuo que vem sendo realizado pela Autarquia com vistas à redução da inadimplência, torna-se interessante a implantação de novas formas para adequação das formas de pagamento existentes, já que tais medidas visa aumentar o número de acordos concretizados para a quitação destes débitos

Por tais razões, requeiro seja o presente projeto de lei apreciado e aprovado por esta Respeitável Casa Legislativa.

Leme, 29 de março de 2011

WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO

Prefeito do Município de Leme

Atendimento ao Art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal

"Disciplina a dispensa e a redução de juros e multa sobre créditos da SAECIL-Superintendência de Água e Esgotos da Cidade de leme – SP".

Demonstrativo de que Trata o Inciso I e II do artigo 14 da LC 101/2000

Considerando a compensação de renuncia da receita com o contingenciamento da despesa.

DOTAÇÃO: 03.01.01.1712200411.023 – Reformas, Construção e Ampliações da SAECIL.

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações(Fonte 04 – recursos próprios da administração indireta).

VALOR: R$ 106.000,00

Previsto 2010(juros e multa)	**Previsto 2011(juros e multa)**	**Contingenciamento de Despesa**
R$ 100.000,00	R$ 106.000,00	R$ 106.000,00

Considerando que o impacto com a remissão dos juros e multas moratórias, está previsto para 2010 no importe de R$ 106.000,00 (Cento e seis mil reais);

Considerando que o contingenciamento de despesa acima citada é suficiente para equilibrar o orçamento;

Estimamos que haverá compensação da presente renúncia de receita com o contingencimanto de despesa no importe de R$ 106.000,00 (Cento e seis mil reasi) conforme descrito acima;

Leme, 22 de março de 2011.

Engº Sérgio Luiz Dellai

Diretor Presidente.

Saecil - Superintendência de Água e Esgoto da Cidade de Leme

Posição das Dotações de: março/2011

Cod. Orçamentário	Creditado	Suplementações / Reduzido / Credito Atual	Devolvido Mês / Devolvido Ano / Reservado	Empenhado Mês / Empenhado Ano / Saldo Empenhar	Liquidado Mês / Liquidado Ano / Saldo a Liquidar	Pago no Mês / Pago no Ano / Saldo a Pagar
030101.1712200411.023 Reformas, Construção e Ampliações de Predios da SAECIL						
0001 44905100	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Próprios da Administração Indireta		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OBRAS E INSTALAÇÕES		150.000,00	0,00	150.000,00	0,00	0,00
030101.1712200412.068 Manutenção dos Serviços de Apoio Administrativo						
0002 31901100	2.900.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	288.763,02
Recursos Próprios da Administração Indireta		0,00	0,00	529.975,08	529.975,08	529.975,08
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOA		2.900.000,00	0,00	2.370.024,92	0,00	0,00
0003 31901300	170.000,00	0,00	0,00	0,00	5.871,93	0,00
Recursos Próprios da Administração Indireta		0,00	0,00	13.078,72	13.078,72	7.206,79
OBRIGAÇÕES PATRONAIS		170.000,00	0,00	156.921,28	0,00	5.871,93
0004 31911300	330.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Próprios da Administração Indireta		0,00	0,00	22.153,74	22.153,74	22.153,74
OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENT		330.000,00	0,00	307.846,26	0,00	0,00
0005 31901600	480.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Próprios da Administração Indireta		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CI		480.000,00	0,00	480.000,00	0,00	0,00
0006 33904700	220.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Próprios da Administração Indireta		0,00	0,00	50.000,00	35.163,92	35.163,92
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		220.000,00	0,00	170.000,00	14.836,08	0,00
0007 33903000	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	790,00
Recursos Próprios da Administração Indireta		0,00	0,00	22.093,91	17.448,57	15.963,82
MATERIAL DE CONSUMO		100.000,00	0,00	77.906,09	4.645,34	1.484,75
0008 33903400	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Próprios da Administração Indireta		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal de Correntes de Cor		20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00
0009 33903900	1.250.000,00	0,00	0,00	0,00	14.037,01	951,78
Recursos Próprios da Administração Indireta		0,00	996,62	433.968,91	152.977,96	101.449,67
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA J		1.250.000,00	0,00	817.027,71	280.990,95	51.528,29
0010 99999900	110.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Próprios da Administração Indireta		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reserva de Contingência		110.000,00	0,00	110.000,00	0,00	0,00
0011 31909100	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Próprios da Administração Indireta		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SENTENÇAS JUDICIAIS		15.000,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00
0012 33909100	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.200,96
Recursos Próprios da Administração Indireta		0,00	0,00	2.200,96	2.200,96	2.200,96
SENTENÇAS JUDICIAIS		15.000,00	0,00	12.799,04	0,00	0,00
0013 44905200	100.000,00	0,00	0,00	0,00	1.734,00	0,00
Recursos Próprios da Administração Indireta		0,00	0,00	9.045,22	7.254,22	5.520,22
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		100.000,00	0,00	90.954,78	1.791,00	1.734,00
030101.1712200412.099 Manutenção dos Serviços de Apoio Administrativo (ADIANTAMENTOS)						
0035 33903000	20.000,00	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00	0,00
Recursos Próprios da Administração Indireta		0,00	949,85	3.000,00	3.000,00	2.000,00
MATERIAL DE CONSUMO		20.000,00	0,00	17.949,85	0,00	1.000,00
0036 33903900	40.000,00	0,00	0,00	2.500,00	2.500,00	0,00
Recursos Próprios da Administração Indireta		0,00	852,69	7.500,00	7.500,00	5.000,00
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA J		40.000,00	0,00	33.352,69	0,00	2.500,00
030101.2884600410.005 Precatórios						

Cod. Orçamentário		Creditado	Suplementações Reduzido Credito Atual	Devolvido Mês Devolvido Ano Reservado	Empenhado Mês Empenhado Ano Saldo Empenhar	Liquidado Mês Liquidado Ano Saldo a Liquidar	Pago no Mês Pago no Ano Saldo a Pagar
0014	33909100	85.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Próprios da Administração Indireta			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SENTENÇAS JUDICIAIS			85.000,00	0,00	85.000,00	0,00	0,00
030101.2884600440.006		**Juros e Amortização de Dividas Contratadas**					
0015	32902100	960.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Próprios da Administração Indireta			0,00	0,00	168.771,92	168.771,92	168.771,92
JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO			960.000,00	0,00	791.228,08	0,00	0,00
0016	46907100	320.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Próprios da Administração Indireta			0,00	0,00	99.815,38	64.393,11	64.393,11
PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATAI			320.000,00	0,00	220.184,62	35.422,27	0,00
Tot.Und.Exec. 030101		7.285.000,00	0,00	0,00	3.500,00	25.142,94	292.705,76
			0,00	2.799,16	1.361.603,84	1.023.918,20	959.799,23
APOIO ADMINISTRATIVO			7.285.000,00	0,00	5.926.195,32	337.685,64	64.118,97

Cod. Orçamentário		Creditado	Suplementações Reduzido Credito Atual	Devolvido Mês Devolvido Ano Reservado	Empenhado Mês Empenhado Ano Saldo Empenhar	Liquidado Mês Liquidado Ano Saldo a Liquidar	Pago no Mês Pago no Ano Saldo a Pagar
030102.1751200421.026	**Construção, Instalação e Ampliação da Estação de Tratamento de Esgoto**						
0017	44905100	7.200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito			0,00	0,00	7.200.000,00	0,00	0,00
OBRAS E INSTALAÇÕES			7.200.000,00	0,00	0,00	7.200.000,00	0,00
0034	44905100	818.750,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Próprios da Administração Indireta			0,00	0,00	818.750,00	0,00	0,00
OBRAS E INSTALAÇÕES			818.750,00	0,00	0,00	818.750,00	0,00
030102.1751200421.027	**Aquisição de Veiculos e Maquinas**						
0018	44905200	580.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Próprios da Administração Indireta			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			580.000,00	0,00	580.000,00	0,00	0,00
030102.1751200421.028	**Redes de Água**						
0019	44905100	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Próprios da Administração Indireta			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OBRAS E INSTALAÇÕES			200.000,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00
030102.1751200421.029	**Redes de Esgoto**						
0020	44905100	800.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Próprios da Administração Indireta			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OBRAS E INSTALAÇÕES			800.000,00	0,00	800.000,00	0,00	0,00
030102.1751200421.030	**Tratamento de Lodo**						
0021	44905100	400.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Próprios da Administração Indireta			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OBRAS E INSTALAÇÕES			400.000,00	0,00	400.000,00	0,00	0,00
0022	44905200	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Próprios da Administração Indireta			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			100.000,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00
030102.1751200421.032	**Construção e Ampliação dos Emissários de Esgoto**						
0023	44905100	700.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Próprios da Administração Indireta			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OBRAS E INSTALAÇÕES			700.000,00	0,00	700.000,00	0,00	0,00
030102.1751200421.033	**Controle de Perdas**						
0033	33903900	250.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Próprios da Administração Indireta			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA J			250.000,00	0,00	250.000,00	0,00	0,00
030102.1751200422.069	**Manutenção do Saneamento Basico - Água**						
0024	33903900	3.800.000,00	0,00	0,00	0,00	6.670,93	45,00
Recursos Próprios da Administração Indireta			0,00	68,05	570.222,88	463.224,09	248.619,41
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA J			3.800.000,00	0,00	3.229.845,17	106.998,79	214.604,68
0025	33903000	3.760.000,00	0,00	0,00	0,00	69.039,61	1.373,47
Recursos Próprios da Administração Indireta			0,00	0,00	1.276.305,84	522.037,82	332.875,00
MATERIAL DE CONSUMO			3.760.000,00	0,00	2.483.694,16	754.268,02	189.162,82
0026	44905200	800.000,00	0,00	0,00	0,00	2.376,20	0,00
Recursos Próprios da Administração Indireta			0,00	0,00	365.374,70	97.593,05	35.707,85
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			800.000,00	0,00	434.625,30	267.781,65	61.885,20
030102.1751200422.070	**Manutenção do Saneamento Basico - Esgoto**						
0027	33903900	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Próprios da Administração Indireta			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA J			100.000,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00

Cod. Orçamentário	Creditado	Suplementações Reduzido Credito Atual	Devolvido Mês Devolvido Ano Reservado	Empenhado Mês Empenhado Ano Saldo Empenhar	Liquidado Mês Liquidado Ano Saldo a Liquidar	Pago no Mês Pago no Ano Saldo a Pagar
0028 33903000	89.000,00	0,00	0,00	0,00	5.761,50	0,00
Recursos Próprios da Administração Indireta		0,00	0,00	13.241,50	13.241,50	7.480,00
MATERIAL DE CONSUMO		89.000,00	0,00	75.758,50	0,00	5.761,50
0029 44905200	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Próprios da Administração Indireta		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00
Tot.Und.Exec. 030102	19.617.750,00	0,00	0,00	0,00	83.848,24	1.418,47
		0,00	68,05	10.243.894,92	1.096.096,46	624.682,26
DESENVOLVIMENTO SANEAMENTO BASICO		19.617.750,00	0,00	9.373.923,13	9.147.798,46	471.414,20

Saecil - Superintendência de Água e Esgoto da Cidade de Leme

Posição das Dotações de: março/2011

Cod. Orçamentário		Creditado	Suplementações Reduzido Credito Atual	Devolvido Mês Devolvido Ano Reservado	Empenhado Mês Empenhado Ano Saldo Empenhar	Liquidado Mês Liquidado Ano Saldo a Liquidar	Pago no Mês Pago no Ano Saldo a Pagar
030103.1754400431.031	**Construção de Galerias de Águas Pluviais**						
0030	44905100	500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Próprios da Administração Indireta			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OBRAS E INSTALAÇÕES			500.000,00	0,00	500.000,00	0,00	0,00
0037	44905100	0,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências e Convênios Estaduais -			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OBRAS E INSTALAÇÕES			300.000,00	0,00	300.000,00	0,00	0,00
030103.1754400432.072	**Manutenção Galerias Pluviais e Recursos Hidricos**						
0031	33903900	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Próprios da Administração Indireta			0,00	0,00	4.500,00	4.500,00	4.500,00
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA J			150.000,00	0,00	145.500,00	0,00	0,00
0032	33903000	111.250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Próprios da Administração Indireta			0,00	0,00	7.480,00	7.480,00	7.480,00
MATERIAL DE CONSUMO			111.250,00	0,00	103.770,00	0,00	0,00
Tot.Und.Exec. 030103		761.250,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			0,00	0,00	11.980,00	11.980,00	11.980,00
DESENVOLVIMERNTO RECURSOS NATURAIS			1.061.250,00	0,00	1.049.270,00	0,00	0,00
Total Geral:		27.664.000,00	300.000,00	0,00	3.500,00	108.991,18	294.124,23
			0,00	2.867,21	11.617.478,76	2.131.994,66	1.596.461,49
			27.964.000,00	0,00	16.349.388,45	9.485.484,10	535.533,17

ENG.º SÉRGIO LUIZ DELLAI
DIRETOR PRESIDENTE

MARILDA AP. VILLA OLIVEIRA
CHEFE SETOR CONTABILIDADE
CRC/SP 161422-/0-

AMÁLIA M.B.MASCARIN
ASSISTENTE DE SERVIÇO

Demonstrativo da Receita Orçamentária em março/2011

Código	Nome da Conta	Fonte Recurso	Receita Prevista	Supl/Red	Arrec. Período	Arrec. no Exercício	Por Arrecadar
1.0.0.0.00.00.00	RECEITAS CORRENTES		21.094.000,00	0,00	138.273,66	3.547.169,40	17.546.830,60
1.3.0.0.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL		260.000,00	0,00	0,00	97.425,42	162.574,58
1.3.2.5.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS		260.000,00	0,00	0,00	97.425,42	162.574,58
1.3.2.5.02.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS DE RECURSOS NÃO V		260.000,00	0,00	0,00	97.425,42	162.574,58
1.3.2.5.02.99.00	Remuneração de outros depósitos de recursos não vinculados		260.000,00	0,00	0,00	97.425,42	162.574,58
1.3.2.5.02.99.03	Remuneração SAECIL	04-Recursos Próprios da Administ	260.000,00	0,00	0,00	97.425,42	162.574,58
1.6.0.0.00.00.00	RECEITA DE SERVIÇOS		17.863.000,00	0,00	125.204,60	2.643.264,08	15.219.735,92
1.6.0.0.41.00.00	Serviços de captação, adução, tratamento, reserva e distribuição	04-Recursos Próprios da Administ	11.713.000,00	0,00	82.644,69	1.739.685,75	9.973.314,25
1.6.0.0.42.00.00	Serviços de coleta, transporte, tratamento e destino final de esg	04-Recursos Próprios da Administ	5.895.000,00	0,00	37.859,73	824.549,82	5.070.450,18
1.6.0.0.48.00.00	Serviços de religamento de água	04-Recursos Próprios da Administ	20.000,00	0,00	1.512,00	25.831,00	(5.831,00)
1.6.0.0.99.00.00	Outros serviços	04-Recursos Próprios da Administ	235.000,00	0,00	3.188,18	53.197,51	181.802,49
1.9.0.0.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES		2.971.000,00	0,00	13.069,06	806.479,90	2.164.520,10
1.9.1.5.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DE OU		106.000,00	0,00	120,33	22.011,47	83.988,53
1.9.1.5.99.00.00	OUTRAS MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIV		106.000,00	0,00	120,33	22.011,47	83.988,53
1.9.1.5.99.01.00	Outras multas e juros de mora da dívida ativa de outras receitas	04-Recursos Próprios da Administ	106.000,00	0,00	120,33	22.011,47	83.988,53
1.9.1.8.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DE OUTRAS RECEITAS		150.000,00	0,00	2.545,04	27.514,34	122.485,66
1.9.1.8.99.00.00	Outras multas e juros de mora	04-Recursos Próprios da Administ	150.000,00	0,00	2.545,04	27.514,34	122.485,66
1.9.3.2.00.00.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA		2.335.000,00	0,00	9.221,58	716.614,49	1.618.385,51
1.9.3.2.99.00.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA DE OUT		2.335.000,00	0,00	9.221,58	716.614,49	1.618.385,51
1.9.3.2.99.01.00	Receita da dívida ativa não-tributária de outras receitas ¿ princi		2.335.000,00	0,00	9.221,58	716.614,49	1.618.385,51
1.9.3.2.99.01.03	Parcelamento de Divida Ativa não Tributaria de Outras Receita	04-Recursos Próprios da Administ	3.000,00	0,00	4.612,85	95.715,22	(92.715,22)
1.9.3.2.99.01.04	Receita de Divida Ativ Não Tributaria de Outras Receitas	04-Recursos Próprios da Administ	2.332.000,00	0,00	4.608,73	620.899,27	1.711.100,73
1.9.9.0.00.00.00	RECEITAS CORRENTES DIVERSAS		380.000,00	0,00	1.182,11	40.339,60	339.660,40
1.9.9.0.99.00.00	Outras receitas		380.000,00	0,00	1.182,11	40.339,60	339.660,40
1.9.9.0.99.00.14	Receitas Diversas - SAECIL	04-Recursos Próprios da Administ	380.000,00	0,00	1.182,11	32.538,00	347.462,00
1.9.9.0.99.00.15	Compensação INSS Patronal	04-Recursos Próprios da Administ	0,00	0,00	0,00	7.801,60	(7.801,60)
2.0.0.0.00.00.00	RECEITAS DE CAPITAL		7.200.000,00	0,00	0,00	0,00	7.200.000,00
2.1.0.0.00.00.00	OPERAÇÕES DE CREDITO		7.200.000,00	0,00	0,00	0,00	7.200.000,00
2.1.1.4.00.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS - CONTRATUAIS		7.200.000,00	0,00	0,00	0,00	7.200.000,00
2.1.1.4.03.00.00	Operações de crédito internas para programas de saneamento	07-Operações de Crédito	7.200.000,00	0,00	0,00	0,00	7.200.000,00
		Totais	**28.294.000,00**	**0,00**	**138.273,66**	**3.547.169,40**	**24.746.830,60**

Demonstrativo da Receita Orçamentária em março/2011

Código	Nome da Conta	Fonte Recurso	Receita Prevista	Supl/Red	Arrec. Período	Arrec. no Exercício	Por Arrecadar

ENG.º SÉRGIO LUIZ DELLAI
DIRETOR PRESIDENTE

MARILDA AP.VILLA OLIVEIRA
CHEFE SETOR CONTABILIDADE
CRC/SP 161422-/0-

AMÁLIA M.B.MASCARIN
ASSISTENTE DE SERVIÇO

Demonstrativo da Receita Orçamentária em dezembro/2010

Código	Nome da Conta	Fonte Recurso	Receita Prevista	Supl/Red	Arrec. Período	Arrec. no Exercício	Por Arrecadar
1.0.0.0.00.00.00	RECEITAS CORRENTES		19.710.000,00	0,00	1.753.183,78	19.157.478,26	552.521,74
1.3.0.0.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL		60.000,00	0,00	48.251,04	480.168,81	(420.168,81)
1.3.2.5.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS		60.000,00	0,00	48.251,04	480.168,81	(420.168,81)
1.3.2.5.02.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS DE RECURSOS NÃO V		60.000,00	0,00	48.251,04	480.168,81	(420.168,81)
1.3.2.5.02.99.00	Remuneração de outros depósitos de recursos não vinculados		60.000,00	0,00	48.251,04	480.168,81	(420.168,81)
1.3.2.5.02.99.03	Remuneração SAECIL	04-Recursos Próprios da Administ	60.000,00	0,00	48.251,04	480.168,81	(420.168,81)
1.6.0.0.00.00.00	RECEITA DE SERVIÇOS		16.850.000,00	0,00	1.602.893,42	16.748.699,83	101.300,17
1.6.0.0.41.00.00	Serviços de captação, adução, tratamento, reserva e distribuição	04-Recursos Próprios da Administ	11.050.000,00	0,00	1.042.873,64	10.973.550,63	76.449,37
1.6.0.0.42.00.00	Serviços de coleta, transporte, tratamento e destino final de esg	04-Recursos Próprios da Administ	5.560.000,00	0,00	498.542,82	5.182.107,92	377.892,08
1.6.0.0.48.00.00	Serviços de religamento de água	04-Recursos Próprios da Administ	18.500,00	0,00	32.151,00	237.322,82	(218.822,82)
1.6.0.0.99.00.00	Outros serviços	04-Recursos Próprios da Administ	221.500,00	0,00	29.325,96	355.718,46	(134.218,46)
1.9.0.0.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES		2.800.000,00	0,00	102.039,32	1.928.609,62	871.390,38
1.9.1.0.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA		240.000,00	0,00	22.281,42	292.765,03	(52.765,03)
1.9.1.5.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DE OU		100.000,00	0,00	2.211,49	64.956,16	35.043,84
1.9.1.5.99.00.00	OUTRAS MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIV		100.000,00	0,00	2.211,49	64.956,16	35.043,84
1.9.1.5.99.01.00	Outras multas e juros de mora da dívida ativa de outras receitas	04-Recursos Próprios da Administ	100.000,00	0,00	2.211,49	64.956,16	35.043,84
1.9.1.8.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DE OUTRAS RECEITAS		140.000,00	0,00	20.069,93	227.808,87	(87.808,87)
1.9.1.8.99.00.00	Outras multas e juros de mora	04-Recursos Próprios da Administ	140.000,00	0,00	20.069,93	227.808,87	(87.808,87)
1.9.3.2.00.00.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA		2.200.000,00	0,00	63.423,67	1.388.860,00	811.140,00
1.9.3.2.99.00.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA DE OUT		2.200.000,00	0,00	63.423,67	1.388.860,00	811.140,00
1.9.3.2.99.01.00	Receita da dívida ativa não-tributária de outras receitas ¿ princi		2.200.000,00	0,00	63.423,67	1.388.860,00	811.140,00
1.9.3.2.99.01.03	Parcelamento da Divida Ativa não Tributária de Outras Receita	04-Recursos Próprios da Administ	0,00	0,00	45.665,45	619.394,69	(619.394,69)
1.9.3.2.99.01.04	Receita da Divida Ativa Não Tributaria de Outras Receitas -Pr	04-Recursos Próprios da Administ	2.200.000,00	0,00	17.758,22	769.465,31	1.430.534,69
1.9.9.0.00.00.00	RECEITAS CORRENTES DIVERSAS		360.000,00	0,00	16.334,23	246.984,59	113.015,41
1.9.9.0.99.00.00	Outras receitas		360.000,00	0,00	16.334,23	246.984,59	113.015,41
1.9.9.0.99.00.14	Receitas Diversas - SAECIL	04-Recursos Próprios da Administ	360.000,00	0,00	16.334,23	246.119,25	113.880,75
1.9.9.0.99.00.15	Compensação INSS Patronal	04-Recursos Próprios da Administ	0,00	0,00	0,00	865,34	(865,34)
2.0.0.0.00.00.00	RECEITAS DE CAPITAL		9.000.000,00	0,00	0,00	4.022.993,49	4.977.006,51
2.1.0.0.00.00.00	OPERAÇÕES DE CREDITO		9.000.000,00	0,00	0,00	3.652.786,71	5.347.213,29
2.1.1.4.00.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS - CONTRATUAIS		9.000.000,00	0,00	0,00	3.652.786,71	5.347.213,29
2.1.1.4.03.00.00	Operações de crédito internas para programas de saneamento	07-Operações de Crédito	9.000.000,00	0,00	0,00	3.652.786,71	5.347.213,29
2.4.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		0,00	0,00	0,00	370.206,78	(370.206,78)
2.4.7.2.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DE		0,00	0,00	0,00	370.206,78	(370.206,78)

Demonstrativo da Receita Orçamentária em dezembro/2010

Código	Nome da Conta	Fonte Recurso	Receita Prevista	Supl/Red	Arrec. Período	Arrec. no Exercício	Por Arrecadar
2.4.7.2.03.00.00	Transferências de convênios dos estados destinadas a programa	02-Transferências e Convênios Es	0,00	0,00	0,00	370.206,78	(370.206,78)
		Totais	**28.710.000,00**	**0,00**	**1.753.183,78**	**23.180.471,75**	**5.529.528,25**

ENG.º SÉRGIO LUIZ DELLAI
DIRETOR PRESIDENTE

MARILDA AP.VILLA OLIVEIRA
CHEFE SETOR CONTABILIDADE
CRC/SP 161422-/0-

AMÁLIA M.B.MASCARIN
ASSISTENTE DE SERVIÇO

CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICIPIO DE LEME.

CÂMARA MUNICIPAL DE LEME
Prot.N. 324 L.Nº 31 Fls. 7
Recebido em 4/4/2011
FUNCIONÁRIO

Ao Expediente
4/4/2011
PRESIDENTE

Os Vereadores que este subscrevem, vem, respeitosamente à presença de Vossa Excelência, com fundamento nos Arts. 190 a 194 do Regimento Interno, requerer que seja o presente pedido, submetido à apreciação do Egrégio Plenário para o fim de conceder o **REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL** na tramitação dos seguintes Projetos de Lei:

Projeto de Lei n°. 14/11 "Autoriza a concessão de subvenção à Associação Presbiteriana de Assistência Social." Autoria: Prefeito Municipal.

Projeto de Lei n°. 15/11 "Autoriza a Prefeitura Municipal de Leme a celebrar Convênio com o Estado de São Paulo, através da Secretaria de Saneamento e Recursos Hídricos, objetivando a elaboração de Plano Municipal de Saneamento Básico, e sua consolidação no Plano Estadual de Saneamento Básico, em conformidade com as diretrizes gerais instituídas pela Lei Federal n°. 11.145, de 05 de janeiro de 2007." Autoria: Prefeito Municipal.

Projeto de Lei nº. 16/11 "Altera o valor da subvenção concedida a Santa Casa de Misericórdia de Leme." Autoria: Prefeito Municipal.

Projeto de Lei nº. 17/11 "Disciplina Atividades Desportivas de Bilhar e Sinuca e estabelece normas gerais para a sua prática no âmbito do Município de Leme." Autoria: Vereador Osvair Antunes da Silva.

Projeto de Lei nº. 18/11 "Disciplina a dispensa e a redução de juros e multas sobre crédito da Saecil." Autoria: Prefeito Municipal.

Sala das Sessões Profº Arlindo Favaro, em 04 de Abril de 2011.

APROVADO POR UNANIMIDADE
A Secretaria p/ Providencias
Leme, 04/4/2011
PRESIDENTE

PROJETO DE LEI Nº. 18/2011
EMENTA: "Disciplina a dispensa e a redução de juros e multas sobre crédito da Saecil."
AUTORIA: Prefeito Municipal

PARECER CONJUNTO

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE

As Comissões de Constituição, Justiça e Redação; e Orçamento, Finanças e Contabilidade, reunidas na Sala das Comissões Palmiro Ferreira Vieira, analisando detidamente o presente Projeto de Lei, apresentam o relatório conjunto, que também é o voto de seus membros, bem como, o parecer:

1-) Trata-se de um Projeto de Lei que tem por objetivo regularizar a situação de inadimplência considerável dos munícipes junto a Saecil.

2-) O Projeto ora analisado encontra-se devidamente justificado pelo Executivo sendo que tais providências em implantar medidas que buscam amenizar os débitos em atraso.

3-) No entender da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, **o projeto é legal e não ofende a Constituição Federal, nem a Lei Orgânica do Município.** Por isso, somos de parecer **FAVORÁVEL** ao projeto de Lei em questão.

4-) Por seu turno, sob o aspecto do interesse público e da conveniência, não há qualquer óbice a ser colocado, razões porque as Comissões de Orçamento, Finanças e Contabilidade; emitem o parecer **FAVORÁVEL** ao projeto de lei complementar em questão.

Sala das Comissões Palmiro Ferreira Vieira, em 04 de Abril de 2.011.

Comissão de Constituição Justiça e Redação

Osvair Antunes da Silva
Presidente

Ademir Albano Lopes
Vice-Presidente

José Eduardo Giacomelli
Secretário

Comissão de Orçamento, Finanças e Contabilidade

Osvair Antunes da Silva
Presidente

Eduardo Leme da Silva
Vice-Presidente

José Eduardo Giacomelli
Secretário.

A Ordem do Dia
04 / 04 /2011
PRESIDENTE

PROJETO DE LEI Nº. 18/11, APROVADO EM POR UNANIMIDADE, EM 1ª E 2ª VOTAÇÃO.

Em, 04 de abril de 2011.

João Marcos Demétrio
Presidente

REDAÇÃO FINAL

PROJETO DE LEI 18/2011

Disciplina a dispensa e a redução de juros e multas sobre créditos da SAECIL – SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTOS DA CIDADE DE LEME

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais; faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Ficam remidos os juros e multas moratórias, para pagamento de créditos da **SAECIL – SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTOS DA CIDADE DE LEME,** tributários ou não, ajuizados ou não, decorrentes de inscrições em dívida ativa, desde que o débito consolidado, atualizado monetariamente nos termos da legislação vigente, que seja integralmente recolhido aos cofres públicos em até 180 (cento e oitenta) parcelas.

Parágrafo Primeiro – O parcelamento será válido até o dia 31/12/2011.

Parágrafo Segundo – Para efeitos desta Lei, o débito consolidado para recolhimento integral é aquele individualizado através da inscrição correspondente.

Parágrafo Terceiro - O contribuinte que aderir ao presente parcelamento estará reconhecendo o débito, e deverá desistir de todas as ações, embargos e afins que tiver contra a **Saecil – Superintendência de Água e Esgotos da Cidade de Leme.**

Parágrafo Quarto – O parcelamento autorizado pelo Artigo 1º da presente Lei, não poderá ter parcelas com valor inferior a R$ 10,00 (dez reais), e poderá ser incluída a verba honorária.

Parágrafo Quinto – O valor da parcela será corrigido mensalmente pela TRD, ou outro que venha substituí-lo, acumulado da data da adesão do parcelamento até o efetivo pagamento, excluindo-se os juros. O atraso de três parcelas resultará no imediato cancelamento do parcelamento, e o prosseguimento da cobrança nos termos do art. 4º desta Lei.

Parágrafo Sexto – A parcela a ser paga será entregue ao contribuinte no mesmo endereço constante no cadastro da Autarquia. Caso, até a data do vencimento, o contribuinte não receba a conta ficará obrigado a retirar segunda via junto à sede da Saecil.

Parágrafo Sétimo – Os valores parcelados terão vencimento sempre no último dia útil do mês ou em não havendo tempo hábil o vencimento será no último dia útil do mês subseqüente ao parcelamento.

Artigo 2º - Os Contribuintes que estiverem com débitos parcelados de acordo com outras Leis Municipais, gozarão dos descontos mencionados, desde que pleiteiem referido benefício junto à **SAECIL – SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOSTOS DA CIDADE DE LEME** e efetuem o pagamento do saldo devedor sem os acréscimos financeiros, na forma estabelecida na presente Lei.

Parágrafo único: O contribuinte somente poderá optar pelo parcelamento que trata a presente Lei por no máximo duas vezes por ligação.

Artigo 3º - O pagamento do crédito nas condições previstas nesta Lei, implica na sua confissão e expressa renúncia a qualquer defesa ou recurso, bem como desistência dos já interpostos.

Artigo 4º - Prosseguir-se-á na cobrança do débito com a reincorporação da multa e juros na sua integralidade, caso não ocorra o recolhimento do valor integral parcelado.

Artigo 5º - O disposto nesta Lei:

I - não autoriza a restituição ou compensação da importância já recolhida ou depositada em juízo, esta relativamente à situação em que haja decisão transitada em julgado;

II - não dispensa o contribuinte do pagamento das custas e verba honorária;

III - aplica-se a parcelamento celebrado e em andamento na data de publicação desta Lei, apurando-se o saldo devedor sem o acréscimo financeiro incidente.

Artigo 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 04 de abril de 2.011.

João Marcos Demétrio
Presidente